

## CONTRIBUIÇÕES DO ENSINO DE GEOGRAFIA NA CONSTRUÇÃO DE CIDADANIA

**Adriano R. De La Fuente**

Universidade Federal de Uberlândia, Instituto de Ciências Humanas do Pontal, Ituiutaba, MG, Brasil  
[adrianoufu@hotmail.com](mailto:adrianoufu@hotmail.com)

### RESUMO

A categoria cidadania emerge, ao longo da história da Geografia escolar, como instrumento fundamental nas (re)leituras dos fenômenos socioespaciais. As circunstâncias da Pandemia COVID-19 deram relevância, dadas as condições e discussões sobre o assunto, o que contribuiu para (re)pensar o seu papel no atual contexto, bem como as contribuições e importância da Educação para a Cidadania e o ensino de Geografia especialmente. A partir de procedimentos metodológicos de pesquisa bibliográfica o artigo tem como objetivo refletir sobre as contribuições da Geografia na construção de cidadania. Dentre os resultados, observou-se que a construção e o exercício da cidadania no Brasil ainda são muito subjetivos, observado o papel fundamental do Estado como promotor de políticas públicas, pois uma parcela significativa da sociedade depende delas para acessar o mínimo de cidadania. Diante do problema, propõe-se o ensino de Geografia como um componente primordial nas (re)leituras críticas da realidade pelos sujeitos em seus múltiplos espaços de vivência, a fim de protagonizar e ressignificar a própria condição de ser humano e cidadão. Ademais, conclui-se que o ensino dos conteúdos geográficos auxilia na construção da cidadania, porém, tais contribuições só se efetivarão a partir de práticas didático-pedagógicas que estimulem o pensamento crítico propositivo, confirmando-se na aprendizagem significativa.

**Palavras-chave:** Conteúdos. Competências. Aprendizagem.

### CONTRIBUTIONS OF GEOGRAPHY TEACHING IN THE CONSTRUCTION OF CITIZENSHIP

#### ABSTRACT

Citizenship emerges, throughout the history of school geography, as a fundamental instrument in the (re)readings of socio-spatial phenomena. The circumstances of the COVID-19 Pandemic made it relevant, given the conditions and discussions on the subject, which contributed to (re)thinking its role in the current context, as well as the contributions and importance of Education for Citizenship and, especially, the teaching of Geography. Based on methodological procedures of bibliographic research, this paper aims to reflect on the contributions of Geography in the construction of citizenship. Among the results, it was observed that the construction and practice of citizenship in Brazil are still very subjective, observing the fundamental role of the State as a promoter of public policies, since a significant portion of society depends on them to access citizenship. In view of the problem, the teaching of Geography is proposed as a primary component in the critical (re)readings of reality. In their multiple living spaces, the subjects must be protagonists and (re)signify their own condition of being humans and citizens. This way, it is concluded that the teaching of geographic contents helps in the construction of citizenship. However, such contributions will only be effective based on didactic-pedagogical practices that stimulate propositional critical thinking, confirmed in meaningful learning.

**Keywords:** Contents. Skills. Learning.

### INTRODUÇÃO

Historicamente a categoria cidadania sempre compareceu como um conceito polissêmico, isto é, com múltiplos entendimentos. O que se compreendia por cidadania até a segunda metade do século XX se expande neste século XXI. Diante disso, surgem novas concepções, as quais tendem a ir além do conteúdo civil-político intrínseco à sua composição original. Para isso, cidadania abrange novas releituras a partir de múltiplas escalas de abordagem.

Desse modo, na sociedade urbana industrial moderna a concepção em torno da categoria evoluiu em sua complexidade. Essa nova conjuntura contribuiu para ampliar também a aceção dos sentidos e entendimentos do que fora até então construído como significado de cidadania. Parte da complexidade em torno do conceito advém da própria dinâmica potencializada pelo desenvolvimento tecnocientífico

informacional o que, por sua vez, forja novas necessidades de análise dos fenômenos sociogeográficos.

A (in)materialidade que acompanha a categoria cidadania por longo período histórico, cedeu na modernidade oportunidade para o surgimento de novas abordagens, as quais têm como essência a valorização dos aspectos socioespaciais dos sujeitos evidenciados a partir das suas relações no espaço social, este resultante da realidade concreta dos sujeitos, passando, assim, a constituir a essência do que veio a se denominar cidadania na atualidade do século XXI.

A hipótese que se lança é que as múltiplas dinâmicas instituídas pelo contexto tecnológico surgem permeadas de crise, sejam elas de ordem social (saúde, emprego, moradia), práticas políticas (corrupção), econômica, ambiental (desmatamento, queimadas, aquecimento), crise ética das pessoas (identidade coletiva), dentre outras, fato que tem contribuído para problematizar e ressignificar o debate em torno da cidadania que a que a sociedade está submetida.

Verifica-se a inserção de parcela da população brasileira na economia globalizada, sobretudo a partir das décadas de 1980/90, quando uma nova realidade se abre junto ao processo de democratização. Descortinam-se novas perspectivas para se pensar sobre o(s) significado(s) de uma cidadania, que apesar de prematura, já emerge como necessidade de uma nação. Ademais, o processo de imersão do Brasil nas práticas político-econômicas neoliberais potencializou sucessivos conflitos de múltipla ordem e escalas e, conseqüentemente, provocou distensões políticas na relação entre o Estado e a sociedade, a princípio a partir da ineficiência daquele como provedor legal das políticas públicas. Observa-se, então, uma tentativa de reorganização do papel do Estado, até então considerado suprasumo na promoção de políticas voltadas para a viabilidade das ações sociais direcionadas à sociedade, sobretudo, aos sujeitos menos favorecidos economicamente, para os quais, o acesso e o exercício da cidadania dependem inevitavelmente do acesso a essas políticas públicas.

A eminente orientação de o Estado brasileiro se inserir na economia globalizada tem contribuído para que, determinada por diretrizes impostas por organismos supranacionais, entre eles, Fundo Monetário Internacional (FMI), Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), Organização Mundial do Comércio (OMC), e Organização Internacional do Trabalho (OIT), etc., indique como receita a redução dos chamados investimentos públicos, considerados por aqueles como “gastos públicos”. Para isso, a realização de reformas estruturais é considerada necessária, e essencial à manutenção dos interesses de uma minoria. Na prática, isso tem significado uma vertiginosa extinção de “benefícios sociais”, os quais, que se repita, são essenciais para o equilíbrio social de parcela significativa da população brasileira.

Isso posto, a compreensão do significado de “*ser um cidadão*” brasileiro “(...) só adquire sentido pleno quando confrontada com as transformações sofridas nas últimas décadas, pela própria ordem mundial”. (NAVES, 2012, p. 545). Nesse sentido, é possível compreender que os atributos de cidadão no país acompanharam ao longo do espaço e tempo o desenvolvimento da própria sociedade. E para compreender tal evolução, ou seja, o sentido de ser cidadão na atualidade, torna-se necessário retroceder, a fim de perceber tais transformações, bem como elas ocorreram e impactaram a cidadania.

Nesse contexto, a geografia se apresenta como uma ciência fundamental e auxiliar, não apenas na interpretação crítica dos fenômenos nos espaços e tempos distintos, mas também como contributo nas releituras concisas dos sujeitos a partir dos seus lugares de vivência. Além de possibilitar identificar os fenômenos socioespaciais componentes da cidadania, saber aplicar os saberes geográficos potencializa os sujeitos em suas proposituras críticas em sociedade.

Assim, este artigo tem como objetivo principal ampliar as discussões sobre a importância do ensino de Geografia na construção de cidadania, considerando a complexidade em torno da sociedade contemporânea, permanentemente mediada pelos avanços tecnocientíficos. Para isso, recorre-se ao estado da arte sobre o assunto, procurando identificar os elementos componentes da cidadania no decorrer da sua estruturação na sociedade brasileira. Para ampliar as discussões, considerou-se o fato de essa categoria analítica<sup>1</sup> representar em sua historicidade e composição fenômenos sociais, econômicos, políticos, culturais, dentre outros, os quais, produzem em distintos espaços-tempos

<sup>1</sup> Por categoria analítica utiliza-se do entendimento de Minayo (1994, p. 94) quando esclarece que os conceitos mais importantes em uma teoria são as categorias. Assim, “(...) as categorias analíticas são aquelas que retêm as relações sociais fundamentais e podem ser consideradas balizas para o conhecimento do objeto nos seus aspectos gerais. Elas mesmas comportam vários graus de abstração, generalização e de aproximação”.

práticas consideradas cidadãs, mas que hoje podem ser contestadas observando o contexto da educação no século XXI.

## CONCEPÇÕES SOBRE CIDADANIA

Para compreender o significado adquirido pela cidadania na atualidade, torna-se imprescindível entender o significado de cidadão e não-cidadão ao longo da história. Acerca disso, Santos (1987, p. 80) explica que "(...) o homem-cidadão, isto é, o indivíduo como titular de deveres e direitos, não tem o mesmo peso nem o mesmo usufruto em função do lugar em que se encontra no espaço total". Isso significa que um cidadão difere de um não-cidadão a princípio pela incapacidade deste em não acessar os direitos e deveres por habitar determinados territórios considerados excluídos do espaço geográfico percebido em sua totalidade.

O conceito "cidadão" torna-se abstrato e muito relativo espaço-temporalmente, considerando determinados recortes espaciais como amostragem, pois, para ser cidadão em alguns países depende do lugar onde o(s) sujeito(s) se encontram inseridos, ou seja, para os sujeitos oriundos das classes subalternizadas da sociedade, o acesso à cidadania é demasiadamente dificultado. Isso se acentua, pela ausência de elementos essenciais à cidadania, quando se trata de acesso à educação pública, saúde, segurança, emprego e moradia, dentre outros.

Considerando uma abordagem mais ampla, Herkenhoff (2001) explica que o cidadão representa o indivíduo que exercita os seus direitos civis e políticos de um Estado. Porém, é importante observar que esse cidadão não goza apenas de direitos, mas também de deveres para com o próprio Estado. Em síntese, existe um "contrato" entre os sujeitos em sociedade e o Estado, em que este exige daqueles como contrapartida o cumprimento de inúmeras obrigações sem, no entanto, cumprir com o papel de provedor de direitos fundamentais.

Assim, a cidadania é entendida como um composto em que diversas dimensões compõem, e algumas delas podem estar presentes sem as outras. Uma cidadania que combine liberdade, participação e igualdade para todos, é um ideal que foi desenvolvido no ocidente, e talvez seja inatingível. Essas dimensões relacionam-se ao exercício de certos direitos, como saúde, segurança, voto e emprego, porém, liberdade e participação não resolvem automaticamente os problemas sociais. (CARVALHO, 2013).

Então, é necessário refletir sobre cidadania a partir de uma perspectiva multidimensional, composta por diversos atributos, os quais apesar de fundamentais, não representam impedimento para que uns compareçam sem os outros. Isto é, a percepção de uma cidadania composta de múltiplos elementos são funcionais, o que dificulta a concepção de uma cidadania completa. Além disso, as condições socioeconômicas no Brasil são desiguais, ou seja, foram estruturadas ao longo da história para privilegiar e manter no poder uma minoria.

Outrossim, tem se tornado recorrente desdobrar a cidadania em direitos civis e políticos. Os direitos civis são o direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei, à manifestação livre do pensamento dentre outros. Os direitos políticos referem-se ao direito de organização em partidos políticos, votar e ser votado e participar de demonstrações políticas. Já os direitos sociais são o direito à educação, moradia emprego, segurança, saúde etc.

A cidadania é um conjunto de direitos e deveres de um cidadão, e a partir dessa definição básica Silva (2015) explica que as variedades das redefinições individuais são recorrentes. Porém, é importante questionarmos a respeito das origens e os deveres como aspecto da cidadania, observando as particularidades dos contextos em que ocorrem, devido às hierarquias sociais existentes entre os sujeitos, bem como às distintas oportunidades para sua concretização.

A partir dessa concepção elementar, observa-se que para se constituírem como cidadãos, os sujeitos precisariam compartilhar de um conjunto de obrigações e direitos sem os quais não poderiam ser considerados aptos a serem considerados cidadãos. No entanto, há que se questionar as origens desses direitos e deveres, pois o contexto em que acontecem e a hierarquia social entre os sujeitos, assim como as diferentes oportunidades para o seu exercício, e a qualidade dessas oportunidades dificultam seriamente o acesso e exercício da cidadania e, conseqüentemente, colocam em dúvida o fato de que apenas os direitos e obrigações sejam suficientes.

Nesse sentido, haveriam três classes; a) não cidadão, b) cidadão incompleto c) cidadão. Para Carvalho (2013) o cidadão pleno seria aquele que fosse titular dos três direitos. Os cidadãos incompletos, seriam

aqueles que possuíssem apenas alguns dos direitos supracitados. Os que não se beneficiassem de nenhum dos direitos seriam os não-cidadãos.

Sobre isso, Santos (1987, p. 81) explica que, "(...) cada homem vale pelo lugar onde está: o seu valor como produtor, consumidor, cidadão, depende de sua localização no território". A possibilidade de ser mais ou menos cidadão está diretamente subordinada à sua localização geográfica, considerando os degraus na pirâmide social componentes destes espaços de vivência. Nesse aspecto, presume-se a existência de uma cidadania relativa, imprevisível e subjetiva.

A discussão do acesso ou não às práticas cidadãs culmina em variados questionamentos. Como se compõe a cidadania no Brasil, pois ainda há uma parcela significativa da população vivendo à margem dessa sociedade? Ou seja, existem milhões de não-cidadãos, sobre os quais Santos (1987, p. 19) reitera que "a tipologia das formas de vida não-cidadãs, vão desde a retirada, direta ou indireta, dos direitos civis à maioria da população, às fórmulas eleitorais engendradas para enviesar a manifestação da vontade popular". Na concepção crítica adotada no texto, o termo não-cidadão refere-se aos sujeitos que não têm acesso algum aos serviços básicos considerados essenciais para o pleno acesso à cidadania. Denotam-se aqueles que não têm as ferramentas para participação democrática nas decisões da vida coletiva.

## CIDADANIA NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Considerando especificamente a realidade brasileira, e partindo do pressuposto em que somos naturalmente desiguais, e a própria sociedade reafirma tal desigualdade a todo instante, isso significa que a cidadania no Brasil ainda hoje é composta por vários sujeitos não-cidadãos. Ou seja, há uma significativa parcela da população excluída do exercício da cidadania, que muitas vezes, não tem nem mesmo a consciência dos direitos que lhe são inerentes constitucionalmente por não acessar os níveis elementares de educação, a qual poderia contribuir sobremaneira para minimizar as desigualdades.

No entanto, antes da discussão sobre as particularidades da sociedade brasileira, é importante compreender as origens do termo para além do território brasileiro. Na sequência, a realidade nacional.

A história universal da Cidadania é a história da caminhada dos seres humanos para afirmarem sua dignidade e os direitos inerentes a todas as pessoas. A história da Cidadania é, de certa forma, a própria história das lutas para a afirmação de valores éticos como a igualdade, a liberdade, a dignidade de todos os seres sem exceção, a proteção legal dos direitos, a sacralidade do trabalho e do trabalhador, a democracia e a justiça. (HERKENHOFF, 2001, p. 33).

A história da cidadania sempre esteve vinculada à trajetória dos seus povos em suas lutas diárias por dignidade humana. Desse modo, compreender o conceito de Cidadania significa também acentuar a busca incansável pelos direitos tidos como fundamentais que se concretizaram em algumas nações.

Tem-se então, que o conceito tem sua origem compartilhada com a própria história das nações. Nesse sentido, a cidadania vai se desenvolver "(...) dentro do fenômeno, também histórico, a que chamamos de Estado-nação e que data da Revolução Francesa, de 1789. A luta pelos direitos, todos eles, sempre se deu nas fronteiras geográficas e políticas do Estado-nação". (CARVALHO, 2013, p. 12). Isso significa dizer que a construção de cidadania tem a ver com a relação das pessoas com a nação. Em outros termos, representa uma luta política inserida como ideal próprio de nacionalidade.

Portanto, o conceito pode ser entendido inicialmente como um "produto" de um complexo processo histórico, no qual há estreita relação entre a instituição Estado e as constantes insurgências observadas pela dignidade humana, que fomentaram o que hoje se entende como exercício de cidadania.

Retomando o contexto brasileiro, no período que se estende da independência em 1822, até o final da primeira república em 1930, e considerando a evolução da concepção de cidadania, a única alteração importante desse período fora a "abolição" da escravidão. (CARVALHO, 2013). Com isso há uma perspectiva já difusa de Cidadania, não abrangente a todas as classes sociais do país, considerando que nem todos naquela época participavam da vida em sociedade com os mesmos direitos. Além disso, a própria história observa que a abolição da escravidão não fora necessariamente um ato de benevolência, mas uma decisão política com interesses econômicos obscuros.

Nessa conjuntura, vivia-se no país um período em que a maioria da população ainda residia nas áreas rurais, submetida aos desígnios de uma elite latifundiária. Portanto, falar sobre Cidadania no início do século XX, representa uma tarefa de complexo entendimento, considerando a realidade supracitada. A

título de exemplo, em 1920 “(...) apenas 16,6% dos brasileiros residiam em cidades com vinte mil habitantes ou mais, enquanto a taxa de não letrados girava em torno dos 70%. Nesse contexto, não surpreende que os direitos civis e políticos fossem uma ficção jurídica”. (LUCA, 2012, p. 470). Esses dados confirmam a relação intrínseca entre cidadania e a história de como se estrutura a sociedade brasileira.

Foi justamente no início do período republicano, quando do primeiro surto industrial na região Centro-Sul do país, que os trabalhadores surgiram na cena política. A concepção vigente em grande parte da Primeira República, de nítida inspiração liberal, relegava as relações entre assalariados e patrões no âmbito privado, abstando o Estado de qualquer interferência nesse mercado. (LUCA, 2012, p. 470).

O início do primeiro período urbano-industrial apresentou-se como um fenômeno responsável por impulsionar as discussões sobre o acesso a alguns direitos pendentes da classe trabalhadora. Havia um ambiente para isso, que politicamente instituído pelo Governo de Getúlio Vargas, o denominado movimento de 1930, propiciou abertura para que se pudesse requerer intencionais melhorias nas condições de trabalho, hajam vistas as precárias situações vividas no período, as quais afetavam diretamente a saúde dos trabalhadores e, por extensão, prejudicavam seu desempenho nas atividades fabris.

Segundo Carvalho (2013) esse período de 1930 representou um divisor de águas na história do Brasil<sup>2</sup>. A partir dele, houve um impulso nas mudanças sociais e políticas, sobretudo no governo de Getúlio Vargas, com a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a legislação trabalhista e previdenciária e a consolidação das leis trabalhistas (CLT) em 1943. Tal fato representou de algum modo notória conquista para a classe trabalhadora brasileira, a saber, conquistas de direitos que até então tinham resistido até as últimas reformas trabalhista e previdenciária.

O estudo da cidadania nas Constituições Federais do Brasil evidencia que ao longo de todos os períodos houve avanços e retrocessos em relação ao acesso aos atributos de cidadania, a exemplo dos direitos civis. A Constituição de 1934, por exemplo, inovou-se ao estatuir normas de proteção social dos trabalhadores. Entre os princípios anunciados pelo documento estão: a proibição da diferença de salários para um mesmo trabalho por motivo de sexo, idade, nacionalidade ou estado civil, salário mínimo capaz de satisfazer as necessidades básicas do trabalhador, proibição de trabalho a menores de 14 anos, férias anuais remuneradas, criação da justiça do trabalho, dentre outros.

Ainda nesse período é possível observar que o movimento operário brasileiro obteve relevante representatividade.

Sob o ponto de vista da Cidadania, o movimento operário significou um avanço inegável, sobretudo no que se refere aos direitos civis. O movimento lutava por direitos básicos, como o de organizar-se, de manifestar-se, de escolher o trabalho, de fazer greve. Os operários lutaram também por uma legislação trabalhista que regulasse o horário de trabalho, o descanso semanal, as férias, e por direitos sociais como o seguro de acidentes de trabalho e aposentadoria. (CARVALHO, 2002, p. 60).

Apesar de ainda restritas, as conquistas alcançadas pelos trabalhadores, representaram consideráveis avanços no acesso a direitos na Constituição Brasileira de 1934. Entende-se que o acesso efetivo aos direitos e, por conseguinte, à cidadania historicamente adveio de movimentos de lutas permanentes.

Para todo efeito, considera-se movimento social<sup>3</sup> as ações coletivas de caráter sociopolítico e cultural que proporcionam diferentes maneiras da população se organizar e externalizar suas reivindicações. No campo concreto, essas formas adotam múltiplos métodos que variam da simples denúncia, passando pela pressão direta por meio de mobilizações, marchas, concentrações, passeatas, atos de desobediência civil, negociações, dentre outras ações.

Analisando a relação existente entre movimento operário e movimento social, compreende-se que são intrínsecos à questão da cidadania, objeto de estudo deste trabalho, pois representam importantes manifestações em torno de melhorias no conjunto da sociedade. Enquanto o movimento operário se

<sup>2</sup> Em 3 de outubro de 1930, o presidente da República, Washington Luís, foi deposto por um movimento armado dirigido por civis e militares de três estados da federação, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Paraíba. Terminava assim a Primeira República. O episódio ficou conhecido como a Revolução de 30. (CARVALHO, 2002, p. 89).

<sup>3</sup> O termo movimento social foi criado por Lorenz Von Stein, no século XIX, por volta de 1840, na Alemanha, ao evidenciar a necessidade de um ramo da ciência social que se voltasse para o estudo dos movimentos sociais da época, como o movimento operário e o socialismo, emergente. (SILVA, 2001, p.15).

organizava em torno da luta pelo bem-estar dos trabalhadores, os movimentos sociais de maneira geral e, aqui o próprio movimento operário se insere, procurava reivindicar um discurso além da classe operária, ou seja, buscava-se por outros direitos e garantias fundamentais, como acesso à Educação, Saúde, Segurança, Habitação, Reforma Agrária, dentre outras demandas das camadas populares da sociedade.

Nesse sentido, é possível afirmar que houve melhorias no período que se refere aos avanços sobre cidadania no Brasil. No entanto, a prática do populismo sintetizou aspectos fundamentais para a manutenção da política de Getúlio. A respeito desse período político De Saes (2001, p. 379) trata do “clientelismo urbano, como instrumento de deformação das vontades no plano eleitoral”. Essa prática representou uma forma de política adotada para manutenção no poder pelo Governo de Getúlio Vargas, e como característica, obteve-se o entendimento de que o acesso aos direitos fundamentais necessariamente devesse estar subordinado ao controle do Estado. Além do que, impediriam críticas advindas das classes diretamente beneficiadas.

No entanto, quando da Constituição de 1937, em que perdurou o Estado Novo, foi declarado Estado de Emergência no país. Com isso, foram suspensas as liberdades de ir e vir, censuradas as correspondências e todas as demais formas de comunicações orais e escritas, suspendida a liberdade de reunião, permitida a busca e apreensão em domicílio, dentre outras limitações. (HERKENHOFF, 2001). No período, os direitos já conquistados não foram respeitados e, portanto, o mais concreto que se tinha de exercício de cidadania fora parcialmente desconstruído, o que representou evidentemente um retrocesso, considerando alguns avanços importantes observados na Constituição anterior.

Já na Constituição de 1946 ocorreu o que se pode afirmar uma recuperação da ideia de cidadania. O país passou pelo processo de redemocratização, restaurando os direitos e as garantias individuais, as quais, mais uma vez, foram ampliadas, em comparação ao texto constitucional de 1934. Entre os direitos que foram introduzidos estão o direito de greve, assistência aos desempregados, liberdade de associação profissional ou sindical, dentre outros. (HERKENHOFF, 2001).

Entre os anos de 1945 a 1964, e com a promulgação da nova Constituição em 1946, o Brasil entrou em sua primeira experiência democrática da história do país, pois essa constituição manteve as conquistas sociais do período, ou seja, os direitos civis e políticos. (CARVALHO, 2013).

A Constituição de 1967, comparada com a de 1946, apresentou novamente elementos tidos como retrocesso. Dentre eles, a supressão da liberdade de publicação de livros e periódicos, a restrição do direito de reunião – ficou facultado à polícia definir o local para que pudesse ocorrer –, estabeleceu-se o foro militar para civis, criou-se a pena de suspensão dos direitos políticos, dentre outros direitos suprimidos. (HERKENHOFF, 2001).

Com a supressão do *habeas corpus*, com a suspensão das garantias da magistratura e com a cassação da liberdade de imprensa, a tortura e os assassinatos políticos foram largamente praticados no país sob o regime do Ato Institucional n.5<sup>4</sup>. Nenhum traço de respeito à Cidadania pôde ser vislumbrado no país tutelado pelo terror. Houve total dissonância entre Direito e AI-5, entre Cidadania e AI-5. (HERKENHOFF, 2001, p. 107).

A revogação de liberdades e suspensão de direitos garantidos caracterizaram-se como ação reprovada pela população, mas foram praticadas sob orientação do regime. Como consequência da supressão desses direitos, o que se tinha até então como acesso e exercício de cidadania perdeu espaço para a invasão das privacidades individuais e coletivas. Desse modo, “(...) o regime da Constituição de 1969 não se coadunou, de forma alguma, com os ideais de preservação da Cidadania”. (HERKENHOFF, 2001, p.107). Na referida Constituição observa-se também um aprofundamento do retrocesso político, esvaziando a ideia e a possibilidade de pleno exercício da cidadania no território nacional.

É importante que se reafirme que apesar do período ter contribuído para uma regressão no tocante aos direitos civis até então conquistados, os mesmos não foram extintos totalmente da Constituição naquele período. Porém, segundo Carvalho (2002, p. 88) “sua garantia na vida real continuou precária para a grande maioria dos cidadãos”.

---

<sup>4</sup> O Ato Institucional n. 5 repetiu todos os poderes discricionários conferidos ao presidente pelo AI-2 e ainda ampliou a margem de arbítrio: deu ao governo a prerrogativa de confiscar bens; suspendeu a garantia do *habeas corpus* nos casos de crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômico-social e a economia popular. (HERKENHOFF, 2001, p. 106).

A censura aos órgãos de imprensa (jornais, rádios, cinemas e principalmente na televisão), possibilitou que nenhuma notícia que criticasse o governo ou revelasse suas práticas fosse veiculada para a sociedade. O regime não se resumia ao campo político, pois reuniões ou manifestações públicas (apresentações musicais, peças teatrais, filmes e livros) eram também censuradas. (HERKENHOFF, 2001).

As universidades públicas viviam sob forte controle político. Professores foram aposentados compulsoriamente, exilados, estudantes expulsos, livros censurados, entre outros excessos cometidos. Nesse contexto, falar em cidadania tornou-se um desafio, como medida a contradizer a própria realidade vivenciada por parte significativa da população brasileira. (CARVALHO, 2001).

Percorrido tal contexto, o ano de 1985 tornou-se importante para o debate sobre a retomada da democracia na sociedade brasileira, e após o fim do regime civil militar, percebeu-se um esforço para se resgatar o exercício da cidadania no país. (CARVALHO, 2013). Na redemocratização teve-se a oportunidade de repensar a nação a partir de uma nova Constituição, a qual foi categoricamente promulgada em 1988.

Já no contexto da redemocratização do país, a Constituição considerada cidadã (BRASIL, 1988) foi considerada um documento distinto de todos os antecessores, e dela decorre novamente a oportunidade de efetivar a cidadania no Brasil. Sobre esse período Herkenhoff (2001) explica que a sociedade brasileira teve a oportunidade de pela força e pela união do povo organizar uma Constituição a qual possibilitasse abrir inúmeras possibilidades para o desenvolvimento da Cidadania, superando algumas injustiças sociais em torno da construção de um país mais democrático.

Portanto, a Constituição de 1988 é considerada até então como um divisor de águas por se caracterizar como uma referência em relação à participação da sociedade nos encaminhamentos sobre as direções que o Brasil teria de tomar após longo período de supressão da democracia. A cidadania foi revelada então como uma possibilidade concreta de democratizar a participação coletiva nas principais decisões da sociedade brasileira a partir de então.

No entanto, muitas dessas perspectivas ainda não foram atingidas, contribuindo para que a teoria não corresponda totalmente à realidade, pois, já então percorridos mais de três décadas da implementação do texto constitucional, ainda se discute o acesso à educação superior, segurança pública, moradia, emprego, dentre várias outras questões que estão previstas em sua garantia na carta magna, mas que o Estado não consegue solucionar por ineficiência ou desinteresse.

Conforme a Magna Carta, são fundamentos do nosso Estado democrático de direito “a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político” (artigo 1º). Em consonância com essa Constituição, a Lei de Diretrizes e Bases 9394/96, entende que “a educação deve vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. (BRASIL, 1996).

## ENTRE CIDADANIA NECESSÁRIA E OS ESPAÇOS CONCRETOS DE VIVÊNCIA

Apesar de firmada como princípio formalmente institucionalizado, observa-se que o país ainda não tem alcançado tal objetivo, o que torna uma utopia acreditar que o efetivo exercício da cidadania tornou-se uma realidade após a constituição de 1988. Além disso, a própria sociedade desigual, reafirma tal desigualdade a todo instante a partir da falácia do Estado Democrático de Direito e falsa ideia da liberdade de escolha dos representantes políticos no exercício da sua cidadania.

Por Estado Democrático de Direito compreende-se:

A configuração do Estado democrático de Direito não significa apenas unir formalmente os conceitos de Estado democrático e Estado de Direito. Consiste, na verdade, na criação de um conceito novo, que leve em conta os conceitos dos elementos componentes, mas os supere na medida em que incorpora um componente revolucionário de transformação do *status quo*. E aí se entremostra a extrema importância do art. 1º da Constituição de 1988, quando afirma que a República Federativa do Brasil se constitui em Estado democrático de Direito, não como mera promessa de organizar tal Estado, pois a Constituição aí já o está proclamando e fundando. (SILVA, 1988, p. 21).

O conceito Estado Democrático de Direito (EDD) pode ser compreendido também como uma organização político-social que tem como premissa promover a igualdade social, a manutenção do bem-estar social coletivo, a paz social, a partir da estabilidade econômica, a paz, o diálogo, e o respeito às diversidades em suas diferenças socioeconômicas, étnicas, de gênero e religião, a partir de determinadas ações promovidas pelo Estado, dentre elas as ações relativas por exemplo às Políticas Públicas em torno das questões socioeconômicas.

Ao estabelecer que a educação seria um direito de todos, a Constituição de 1988 reafirma que ninguém pode ser excluído da educação, ou seja, que ninguém poderia ficar fora da escola. (HERKENHOFF, 2001). Isso está formalizado no texto constitucional, mas difere da realidade brasileira, pois, ainda se observa acentuado número de estudantes em sua maioria jovens pobres, negros e moradores de territórios excluídos, os quais não conseguem acessar a escola, e quando conseguem não finalizam os estudos, por diversos motivos, dentre eles, a emergência de trabalhar para sustentar a família.

Diante desse assunto, Santos (1987, p. 12) reitera que "(...) há cidadania e cidadania. Nos países subdesenvolvidos de um modo geral há cidadãos de classes diversas, há os que são mais cidadãos, os que são menos cidadãos e os que nem mesmo ainda o são". Compreende-se disso que o conceito cidadania de fato está intrinsecamente relacionado ao contexto de vida do sujeito retratado, ou seja, em uma sociedade onde as desigualdades sociais são discrepantes, há uma falência no acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, e culturais, os quais não chegam de forma homogênea onde deveriam e, conseqüentemente, esses tipos de hierarquização no tocante à cidadania, só prejudicam a justiça social, assim como o ideário de uma sociedade menos desigual.

O fato de ter nascido em uma determinada nação não deveria representar único atributo para o pleno acesso e exercício da cidadania. Há portanto, a necessidade de que os direitos fundamentais estejam disseminados pela sociedade e disponíveis às classes existentes, sem distinção de grupos, sobretudo, por sua posição nos extratos em condições de vulnerabilidade social, ou seja, "quando falamos de um cidadão inglês, ou norte-americano, e de um cidadão brasileiro, não estamos falando exatamente da mesma coisa". (CARVALHO, 2013, p.12).

Desse modo, compreende-se que a simples técnica de estabelecer em Legislações a limitação do poder, embora importante e fundamental, por si não assegura cidadania.

(...) o respeito à Cidadania e aos Direitos Humanos. Assistimos em épocas passadas e estamos assistindo, nos dias de hoje, ao esmagamento da Cidadania e ao desrespeito dos Direitos Humanos em países onde eles são constitucionalmente garantidos. Mesmo em países de longa tradição jurídica, a Cidadania e os Direitos Humanos são, em diversas situações, rasgados e desconhecidos. (HERKENHOFF, 2001, p. 35).

Existem outros elementos relacionados para a efetivação das variáveis contidas em uma Constituição, e elas estão geralmente circunscritas por elementos políticos, sociais, econômicos e inclusive culturais, ou seja, quando a própria sociedade tem uma percepção equivocada dos seus direitos e deveres, pode-se esperar de tudo, até mesmo uma perspectiva de cidadania limitada a favores políticos quadrienais.

Nesse sentido, não basta à cidadania representar uma declaração de intenções, "ela tem o seu corpo e os seus limites como uma situação social, jurídica e política". (SANTOS, 1987, p. 7). Desse modo, o acesso à cidadania pressupõe o direito de reclamar e exigir do poder público o seu cumprimento, após isso, há de se falar em deveres.

A Cidadania enfrenta a segregação na pobreza de um enorme contingente da população. Somos uma das dez maiores economias do mundo e, ao mesmo tempo, um dos quatro países do mundo com maior concentração de riqueza e desigualdade social. (MORAES, 2012, p. 495).

A concentração de renda, a falta de oportunidades, a corrupção, dentre outros vários problemas sociais, representam alguns dos principais entraves para o acesso à cidadania no Brasil, o que ainda hoje final de 2020, tem contribuído para ampliar as desigualdades no acesso aos bens materiais e culturais produzidos pelo país.

No entanto, é importante observar que as dificuldades no acesso à cidadania não representam uma exclusividade do Brasil, o que também não minimiza nossa condição. Em vários outros países do mundo existem parcelas significativas de populações que não têm qualquer acesso, quando muito exercitam parcialmente alguns direitos sociais. Essa realidade ocorre mesmo em países de longa tradição democrática, e de razoável distribuição equilibrada de renda.

Partindo do pressuposto de que existem atualmente diversos povos distantes de qualquer acesso à cidadania, considera-se que existem na sociedade global muitos sujeitos que literalmente são não-cidadãos e, portanto, não poderiam ser considerados pessoas/sujeitos humanos. Por exemplo, o número pessoas hoje em vulnerabilidade social, os quais, representam uma parcela da sociedade que não tem existência social, pois são não-cidadãos; aqueles que são invisíveis aos programas sociais, dentre eles, o auxílio emergencial sancionado devido à Pandemia COVID-19.

Inserido na realidade de país emergente, o Brasil encontra-se entre as nações as quais o conceito e a efetividade da cidadania têm invariavelmente muitos obstáculos ainda para se superar, e isso tem auxiliado para a ampliação das desigualdades sociais nos quatro cantos do território nacional.

Compreende-se como cidadania até o presente tópico que ela pode ser definida como “uma palavra de curso corrente, isto é, está no vocabulário cotidiano: nos jornais, no rádio, na televisão, na conversação”. (HERKENHOFF, 2001, p.18). Um conceito que muitos ouvem falar, falam sobre ele no cotidiano, mas muitas vezes não compreendem em sua concretude, ou quando muito, limitam-se ao seu sentido político eleitoral.

A Cidadania é uma lei da sociedade que, sem distinção, atinge a todos e investe cada qual com a força de se ver respeitado contra a força, em qualquer circunstância. A Cidadania, sem dúvida, se aprende. É assim que ela se torna um estado de espírito, enraizado na cultura. É, talvez, nesse sentido, que se costuma dizer que a liberdade não é uma dádiva, mas uma conquista, uma conquista a manter. (SANTOS, 1987, p. 8).

A cidadania representa uma especificidade e um produto da vida em sociedade, ela é apreendida e exigida a partir das convivências dos sujeitos, tornando-se, assim, um elemento cultural de extrema necessidade. Assim, evidencia-se a importância de um ensino de Geografia voltado para a cidadania, ou seja, um instrumental não só para sua compreensão e efetividade na realidade concreta, assim como combustível para que os sujeitos se compreendam parte da sociedade.

Neste sentido, “a Cidadania é condição para que alguém possa, realmente, ser “uma pessoa”. (...) “para “ser cidadão” é preciso ser respeitado como “pessoa humana”. (HERKENHOFF, 2001, p. 222). Compreende-se que cidadania seja um atributo indispensável para a composição do ser humano, na condição de sujeito participante da vida em sociedade, aquele que participa direta ou indiretamente da distribuição das riquezas (in)materiais produzidas de forma coletiva.

Novamente, o que se observa ao considerar a realidade brasileira é que o conceito de cidadania está cada vez mais distante de parcela significativa da população, a qual não tem acesso aos direitos sociais básicos, à educação de qualidade, emprego, moradia, segurança, saúde, dentre outras necessidades as quais são fundamentais para a convivência mais justa em sociedade.

Ademais, cidadania refere-se à ação política dos sujeitos em sociedade, a fim de exigir os direitos que lhe são devidos. Trata-se de um exercício de Cidadania em torno de princípios importantes a qualquer sociedade que se encontra entre as principais economias globais e que se autointitula uma democracia no século XXI.

Portanto:

Em nosso país, a promoção da Cidadania depende do poder do Estado de implementar políticas públicas, assegurando a todos os brasileiros o exercício de seus direitos. Compreender o sentido da Cidadania significa, assim, entender como se relaciona o indivíduo com o setor público. (NAVES, 2012, p. 545).

Compreende-se que, historicamente, há um vínculo necessário entre Estado no papel de promotor de políticas públicas e a sociedade como principal beneficiária. Portanto, o Estado é o responsável por implementar as decisões que definirão o acesso aos direitos sociais que confirmarão ou não o pleno exercício da cidadania à sua população. Entender a relação estabelecida entre a cidadania e o poder público nesse contexto, representa entender o próprio papel do estado neoliberal<sup>5</sup> como principal agente desmobilizador dessas mesmas políticas públicas<sup>6</sup>.

<sup>5</sup>O neoliberalismo é uma nova fase do capitalismo, que se impôs a partir do começo dos anos 1980. Considerando seus traços mais gerais nos Países do Centro, como nos Estados Unidos e na Europa, destacam-se três características: uma dinâmica mais favorável da mudança tecnológica e da rentabilidade, a criação de rendas a favor das classes mais abastadas, e a redução da taxa de acumulação. (DUMÉNIL, LÉVY, 2007, p. 1).

<sup>6</sup>Podemos definir política pública como toda ação permanente e abrangente do poder público em uma determinada área de atuação, seja econômica, ambiental, urbana ou outras. Isto é, trata-se de uma linha de estratégias

Diante disso, os movimentos sociais são desestimulados e desacreditados da capacidade que construíram ao longo da história, e de se organizar junto às classes populares, pressionando pelos direitos sociais frente ao poder público. A título de exemplo, o crescente movimento de criminalização dos próprios movimentos sociais empreendido por parte da imprensa midiática e do próprio Estado.

A educação não tem como objeto real armar o cidadão para uma guerra, a da competição com os demais. Sua finalidade, cada vez menos buscada e menos atingida, é a de formar gente capaz de se situar corretamente no mundo e de influir para que se aperfeiçoe a sociedade humana como um todo. A educação feita mercadoria reproduz e amplia as desigualdades, sem extirpar as mazelas da ignorância. Educação apenas para a produção setorial, educação apenas profissional, educação apenas consumista, cria, afinal, gente deseducada para a vida. (SANTOS, 1987, p. 126).

Nesse sentido, o papel da educação que se propõe com enfoque na cidadania, tem como fundamento principal, a inclusão social dos sujeitos para a vida em coletivo, a fim de que possam se emancipar como seres humanos autônomos participativos, criativos, e protagonistas críticos do papel a desempenhar na sociedade em que estão inscritos, mas não incluídos.

Aproveitar a ideia de que o exercício da Cidadania política pelas massas é insuscetível de revolucionar a natureza do poder político dentro da sociedade capitalista. Mas, se assim é, coloca-se inevitavelmente a seguinte pergunta: a Cidadania política não seria uma ilusão, pelo menos dentro dos limites da sociedade capitalista? (DE SAES, 2001, p. 381).

A estrutura econômica capitalista, bem como a relação entre capital e trabalho assalariado não pode se reproduzir em qualquer sociedade, ela precisa ter implantado previamente a forma do sujeito de direito. Essa forma, em sua versão elementar representa o reconhecimento por parte do Estado, de que todos os agentes da produção, ou seja, proprietários dos meios de produção ou trabalhadores, são sujeitos individuais de alguns direitos essenciais, sem os quais não se pode celebrar contratos de trabalho, nem mesmo chegar à formação de um mercado de trabalho. Tais direitos consistem na liberdade de ir e vir e de manifestar livremente a sua vontade, bem como na capacidade de se apropriar de bens, ou de si mesmo e de fazer valer contra terceiros tal capacidade. (DE SAES, 2001).

Observa-se que as relações estabelecidas pelo sistema econômico contemporâneo agem conforme determinadas estruturas previamente pensadas e articuladas com o objetivo de manter o *status quo*, apontado como possibilidade viável. Há um movimento estruturado com o objetivo de manter os privilégios de classe em determinados grupos político-econômicos majoritários.

A cidadania nessa perspectiva política representa um instrumento de dominação da própria classe trabalhadora pela elite dominante. Desse modo, o sistema capitalista também se beneficia da concessão de alguns direitos concedidos pelo Estado aos “supostos” cidadãos; por exemplo, o bolsa família, que movimenta a economia de várias cidades pelo Brasil, sobretudo, em regiões geográficas desfavorecidas economicamente no país.

## O ENSINO DE GEOGRAFIA ESCOLAR E A CONSTRUÇÃO DE CIDADANIA

A Geografia como ciência contempla a formação para a cidadania, quando potencializa e possibilita uma percepção espacial crítica na formação dos sujeitos das classes populares, o que auxilia para proporcionar-lhes uma assimilação ampliada e consciente em relação à organização da vida em sociedade. Além disso, a Geografia tem também a função de auxiliar na construção do pensamento reflexivo visando a compreensão das próprias reivindicações em relação aos direitos em sociedade, ou seja, identificando-se como sujeitos históricos.

E qual seria o papel e a contribuição do Ensino de Geografia escolar no processo de construção dessa cidadania na educação brasileira considerando a complexidade da modernidade?

O ensino de geografia contribui para a formação da Cidadania por meio da prática de construção e reconstrução de conhecimentos, habilidades, valores que ampliam a capacidade de crianças e jovens compreenderem o mundo em que vivem e atuam, numa escola organizada como um espaço aberto e vivo de culturas. (CAVALCANTI, 2002, p. 46).

---

adotadas para se lidar com determinados objetivos/problemas, previamente selecionados, linha essa que se materializa/consubstancia, na maioria das vezes, através de princípios, diretrizes, objetivos e normas, mais ou menos explicitados através de planos, programas e projetos e, dependendo de cada caso, também de um arcabouço legal – a lei ou o conjunto de leis. (MELAZZO, 2010, p. 14-15).

A compreensão dos conteúdos geográficos torna-se fundamental para a percepção espacial dos sujeitos como agentes no processo de (re)produção e transformação do espaço geográfico. Além disso, representa um importante instrumento para entender os direitos e os deveres como cidadãos nos respectivos territórios comunitários de vivência.

Território comunitário de vivência faz alusão aos espaços utilizados pelas classes populares, geralmente em comunidades com baixo poder aquisitivo, as quais lutam diariamente pela sobrevivência. Portanto, “o saber geográfico abarca preocupações consideráveis e emergenciais no que se refere à conquista da cidadania, uma vez que proporciona aos educandos a possibilidade de compreenderem sua própria posição na relação sociedade-natureza”. (LESSA; SOBRINHO, 2013, p. 34-35).

A Geografia torna-se importante no processo porque se estabelece como ciência historicamente organizada a partir da leitura e análise da dinâmica socioespacial. Nesse sentido, fornece os instrumentos essenciais e necessários para a compreensão dos sujeitos da dinâmica dos fenômenos geográficos, sobretudo o progresso apresentado na atualidade proporcionado pelo desenvolvimento tecnocientífico.

Os indivíduos que conhecem seus direitos, seus deveres e suas obrigações estão capacitados para o exercício consciente da participação política. (GENTILI e ALENCAR, 2007). Os conceitos geográficos se inserem nesse contexto devido à capilaridade interdisciplinar intrínseca à própria Geografia, pois essa ciência se estabelece como fundamental devido ao seu objeto de estudo, qual seja, o espaço geográfico, bem como os múltiplos fenômenos decorrentes das ações humanas nos territórios de existência.

Educar para o exercício da Cidadania significaria transmitir a todos os direitos que formalmente lhes serão reconhecidos. A educação, a partir desse enfoque, deveria ser vista como um mecanismo de difusão, de socialização e de reconhecimento dos direitos (civis, políticos e sociais) que definem o campo da Cidadania. (GENTILI e ALENCAR, 2007, p. 71).

O reconhecimento da pessoa como cidadã dotada de direitos e deveres vincula-se ao exercício da cidadania, que por sua vez, relaciona-se intrinsecamente ao acesso à necessidade de acesso a uma educação pública, gratuita e de qualidade ao estabelecer como um dos objetivos a formação crítica para a vida em sociedade.

A construção do raciocínio socioespacial contribui para a efetivação da cidadania, pois a Educação representa o instrumento pelo qual os sujeitos poderão se reconhecer em seus direitos e deveres, como sujeitos históricos e, conseqüentemente, como cidadãos atuantes na sociedade.

Nesse sentido, “a Cidadania é construída socialmente como um espaço de valores, de ações e de instituições as quais garantem condições efetivas de igualdade que permitem o mútuo reconhecimento dos sujeitos como membros de uma comunidade de iguais”. (GENTILI e ALENCAR, 2007, p. 73).

Assim, a cidadania se compõe das práticas estabelecidas a partir das relações definidas pelos sujeitos nos diversos territórios. Estes, por sua vez, compõem-se de valores os quais simbolizam a essência do pertencimento popular com seus cotidianos.

De acordo com Gohn (2010, p.58) “a Cidadania requer a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, protagonistas da história de seu tempo. A educação entra nesse processo de formação como direito humano para o desenvolvimento do ser humano”. O direito à Educação e sua democratização representa importante mecanismo de construção do sujeito cidadão para o convívio coletivo em sociedade, potencializando diminuir as próprias desigualdades sociais existentes.

Diante disso, reitera-se que:

Formar o aluno cidadão não significa domesticá-lo, instruindo-o a cumprir seus deveres e a elencar os seus direitos. É necessário ir além, é necessário formar a criticidade do aluno sujeito, capaz de fazer uma análise da realidade que o cerca, dos lugares da experiência, não só reduzindo a experiência aos lugares e tempos próximos, como também correlacionando-a aos outros espaços-tempos. (BORGES, 2001, p. 86).

Nesse sentido, a Educação Crítica (FREIRE, 1979, 1983) com enfoque na cidadania, tem o papel de contribuir para a emancipação dos sujeitos em direção ao seu reconhecimento como sujeitos históricos frente à realidade social que os cercam. Diante da constatação do papel exercido na sociedade, se

compreenderão como sujeitos, irão além de detentores de direitos e obrigações. Nesse sentido, o acesso a níveis elevados de escolarização tem como função sustentar em si a possibilidade de ressignificar socialmente os sujeitos historicamente excluídos dos seus papéis enquanto cidadãos, portadores de direitos inalienáveis.

Considerando o contexto de ensino e aprendizagem e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o(a) professor(a) de Geografia da Educação Básica da Escola Pública encontrará fundamentos para problematizar as questões envolvendo o ensino de Geografia e a cidadania. Para isso, há várias maneiras e possibilidades para se trabalhar os conteúdos de forma que sua construção tenha significado para os estudantes, e com isso possa subsidiá-los de competências e atitudes para, assim, buscarem o protagonismo na sociedade.

Embora representem consenso entre os professores de Geografia sobre as potencialidades e importância do ensino da mesma para a formação da cidadania nos estudantes, ainda é possível encontrar práticas de ensino tradicionais, contraditórias e desestimulantes. No entanto, o que se deve enfatizar são as possibilidades muitas vezes próximas dos professores, as quais ele não pode dispensar, sob penalidade de manter a sociedade inalterada.

Nas aulas de Geografia o(a) professor(a) iniciará uma problematização a partir do cotidiano vivido pelos estudantes. Para isso, precisará conhecer a realidade dos mesmos. Isso poderá ocorrer a partir de questionamentos e/ou problematizações, ou até mesmo como atividade extra na sala de aula, ampliando as discussões dos conteúdos para além do currículo escolar, considerando-o conjugado à vida das pessoas. Portanto, o que se deseja no campo da formação de professores, é que é possível construir uma conjuntura em conformidade com as necessidades do século XXI.

Estimular debates em sala de aula, objetivando auxiliar os estudantes a pensar sobre a Cidadania em suas múltiplas perspectivas, que não apenas a ordem e as especificidades do sistema capitalista. Nesse sentido, o(a) professor(a) de Geografia poderá desconsiderar por um momento a própria realidade, e aventurar-se em hipóteses de uma sociedade ideologicamente inviável. Assim, a cidadania poderá ser pensada a partir da participação e inclusão social, observando uma formação ético-crítica nas interações na vida social.

Propor rodas de conversa, onde a categoria cidadania possa ser problematizada a partir da participação e inclusão, e que os sujeitos tenham como objetivo pensar em uma formação que estimule a autonomia e a liberdade frente aos problemas e projetos de vida dos mesmos no cotidiano em sociedade. Além disso, poderão compreender os seus próprios papéis na comunidade, bairro, distrito, município, região, país e no mundo.

Promover aulas expositivas dialogadas, em que a cidadania poderá ser analisada a partir da perspectiva formativa ética, possibilitando aos alunos o convívio social pautado pelos valores e atitudes éticas (componentes da cidadania), considerando a diversidade das relações e os diversos âmbitos estabelecidos pelo sistema capitalista, sendo que tais princípios poderão representar e fundamentar-se como elementos essenciais para favorecer a convivência democrática e coibir as injustiças sociais.

Nesse contexto, Pontuschka (1996) aponta que os professores de Geografia, por trabalharem com noções de tempo e espaço, compartilhada a história das sociedades e da natureza, têm uma função importante na contribuição para a formação da cidadania em seus estudantes. Assim, a Geografia, por ser uma ciência que estuda o espaço geográfico em suas micro a macro escala, ou seja, onde se processam e se desenvolvem as questões sociais, evidencia-se como ciência com contributos de assumir o processo de formação do cidadão.

Realizar a proposição do júri simulado, em que a temática cidadania seja problematizada a partir de uma perspectiva crítica, a qual se estabeleça a partir das interações da vida em sociedade, distinguindo-se de propostas anteriores pelo fato de ocorrer como essência crítica das relações de convivência entre os sujeitos e, portanto, simbolize um critério essencial para as interações concretas da vida social, contribuindo para que os estudantes atuem como protagonistas e participantes na construção das suas próprias histórias de vida.

Promover feira de profissões de maneira interdisciplinar, buscando organizar-se na perspectiva do mercado de trabalho. O contexto da sociedade industrial sinaliza vários paradoxos, nos quais, a categoria cidadania comparece vertiginosamente. Por exemplo, se por um lado, os sujeitos, ao alcançarem níveis escolares mais elevados e a educação superior tenda a ampliar as perspectivas de acesso ao mercado de trabalho como oferta de mão-de-obra qualificada, por outro, pode-se perceber como a sociedade se estrutura, quase sempre enviesada para o consumo. Diante disso, os alunos

seriam estimulados a buscarem condições para interferir em direção a novas possibilidades, desenvolvendo novas perspectivas.

Desenvolver juntamente com os estudantes uma horta escolar, potencializando com isso, a interação sociedade-natureza a partir do desenvolvimento de ações pedagógicas concretas de aprendizagem além da sala de aula. A horta escolar fundamenta-se como uma importante ferramenta no processo de ensino e aprendizagem em Geografia, por vários motivos. Dentre eles, a possibilidade de sensibilizar a comunidade interna escolar sobre a importância da saúde, meio ambiente e a sustentabilidade nas várias escalas espaciais. Diante disso, pratica-se cidadania quando se tem internalizados esses conceitos.

Entre outras atividades práticas que possibilitam ao professor(a) de Geografia desenvolver a categoria cidadania mais próxima com a realidade dos estudantes, encontra-se a prática de campo. O Trabalho de campo permitirá aos estudantes na categoria de sujeitos, desbravarem a realidade concreta, ou seja, onde a vida de fato acontece. O(a) professor(a) mediará os conteúdos teóricos a partir da sua ocorrência na vida em sociedade, ou seja, poderá propor atividades de campo mediado, onde os estudantes poderão compreender por exemplo a função de uma câmara de vereadores em um município, dentre várias outras possibilidades potencializadas pelo Trabalho de Campo ou Estudo do Meio.

Dentre as atividades propostas destacamos a construção da horta escolar como ação didático-pedagógica para o(a) professor(a) trabalhar cidadania no espaço escolar. A horta escolar compreende uma proposta prática pedagógica inovadora, direcionada a criação de relações harmônicas entre o ser humano e o meio ambiente, procura alcançar o reencontro com a natureza a partir de situações simples, como horticultura e jardinagem em cujas ambiências poderão ser protagonizadas com toda comunidade escolar. A partir do cotidiano do aluno, assume-se o compromisso social de articular a discussão da relação entre cidadania, sustentabilidade, e desenvolvimento, sensibilizando os participantes a desenvolverem as suas próprias consciências ecológicas; ao mesmo tempo em que adquirem e desenvolvem suas competências e habilidades em temas relacionados ao meio ambiente e sua conservação e preservação. (BERTAZZO, 2016).

Desse modo, a proposta integra processos de uma formação dinâmica que favorece a participação individual e coletiva, de forma que os sujeitos participantes passem a ser atuantes e transformadores da realidade, buscando e propondo alternativas coerentes para a redução de impactos ambientais e controle social do uso dos recursos naturais. Ademais potencializa ensinar e instrumentalizar, pela empiria e pela pesquisa a comunidade escolar e seu entorno para ações que promovam a sustentabilidade ambiental; aprendendo a observar e analisar os resultados para entender os processos e refletir sobre todas a prática em experimentação a fim de exercitar o planejamento e o replanejamento dos cultivos, gerando autonomia para os escolares participantes. Neste contexto, também serão trabalhadas a gestão do espaço, assim como as relações estabelecidas entre sociedade e natureza dentro de uma perspectiva de educação para a cidadania. (DE LA FUENTE e BERTAZZO, 2020).

A educação com ênfase na cidadania é necessária e importante, pois, conforme Castrogiovanni (1998) a aquisição de valores a partir dos padrões culturais, bem como a aprendizagem dos grupos sociais contribuirão para que as sociedades possam expressar suas culturas e saberes, e defendê-los, a fim de impedir o processo de massificação, e a globalização de outros valores impostos como universais e considerados certeza absoluta.

De tantas outras possibilidades inesgotáveis para debater a temática na Geografia, na perspectiva de se discutir o conteúdo, considera-se que a cidadania vem percorrendo uma trajetória que abrange diversas variáveis, as quais devem ser consideradas quando se pensar sobre a realidade social, a fim de potencializar novas alternativas para o futuro. A cidadania pensada nessa conjuntura, amplia-se para novos questionamentos, contribuindo para que outros significados e sentidos sejam retomados enfim, e que essa possa fazer parte da vida dos brasileiros em todo território.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considera-se que para ser considerado um cidadão na atualidade do século XXI, somente a abordagem com enfoque na dimensão política não se demonstra suficiente. Não basta exercitar o direito de voto ou ser votado. Nesse sentido, é importante a consciência crítica do direito e dever e os caminhos para exigí-los e exercitá-los como por exemplo ao exigir a prestação de contas dos governantes, reclamar

por direitos, propor projetos de lei, participar do planejamento no legislativo local, discutir o orçamento do município, dentre outras participações tidas como prática e exercício de cidadania.

O que foi possível compreender com este artigo como entendimento de cidadania? Seria capturar aquilo que o Estado oferece? Mas se aquilo que ele oferece é insuficiente para formar o cidadão, o que seria cidadania? Observa-se que as sociedades são heterogêneas e naturalmente complexas, ou seja, cada realidade tem suas especificidades as quais contribuem para dificultar a compreensão do conceito. No caso do Brasil, o termo tornou-se mais polissêmico devido a diversos fatores, entre eles, à construção histórica, política, e cultural do país, bem como, a secular desigualdade socioeconômica, de gênero e étnica implícita na composição dessa sociedade.

De tudo posto, cidadania pode ser definida como o pleno exercício dos direitos (civis, políticos e sociais), somados com a liberdade de participação dos indivíduos na composição da sociedade organizada democraticamente. Desse modo, para Santos (1987) a Cidadania se consagra com o respeito aos indivíduos e, para isso, uma lista de princípios gerais e abstratos se impõe como um corpo de direitos concretos individualizados.

O respeito aos indivíduos representaria a totalidade da cidadania, porém, para que isso ocorra, há necessidade de outros elementos como a democratização do acesso à Educação pública gratuita e de qualidade, com efetiva aplicação de Políticas Públicas efetivas, e voltadas de fato a quem necessita. Este seria um dos mecanismos que poderiam convergir para o fim decisivo na construção de uma realidade mais tolerável de sociabilidade.

Considerando o contexto específico no qual o Brasil está inserido, não é possível se certificar do acesso a uma cidadania integral para todos os brasileiros. O que se observa são porções distribuídas de maneira espacializada a determinados componentes e grupos sociais dominantes e privilegiados com intensões escusas<sup>7</sup> de se alternarem no poder.

Observa-se que ao abordar cidadania em sua perspectiva política, ela alcança na contemporaneidade uma extraordinária importância, pois ser um cidadão nesse contexto vai muito além do direito de escolha dos governantes por meio do voto – ter o direito de ser votado e ter o direito de participar da vida política da sociedade de convívio. A cidadania contempla uma vida social em equilíbrio, o que pode ser uma utopia, ainda assim, é uma concepção válida.

O conceito de cidadania pode se resumir em direitos e deveres de determinados sujeitos, porém, não é o bastante, pois dependerá sempre das conjunturas e circunstâncias políticas e sociais onde o termo venha ser pensado. Em uma sociedade democrática, por exemplo, a expectativa é que o significado de cidadania tenha seu sentido estendido às diversas instâncias, entre elas, a social, a política, a econômica, a cultural, sobretudo concretizado com a efetiva participação popular. Este é um fato que não se espera a curto prazo considerando a realidade de uma sociedade em que a democracia ainda percorrerá longo caminho para a sua quiçá concretização.

Nesse sentido, a cidadania se insere em uma nova plataforma de abordagem potencializada pela realidade fomentada pelo processo tecnocientífico, o qual vem contribuindo para o surgimento de novos desafios de toda ordem para pensar e atuar sobre a complexa vida na sociedade tecnocientífica informacional.

A abordagem próxima à realidade dos estudantes sobre cidadania na escola básica torna-se um exercício de cidadania, pois, promoverá a possibilidade de oportunizar a eles a possibilidade de relacionar os vários contextos da vida cotidiana com os sentidos historicamente aglutinados sobre o conceito.

Nesse sentido, a Geografia tem como proposta, a partir das práticas mediadas pelo professor, levar aos estudantes a pensarem com autonomia em sua postura de cidadãos, ou seja, sujeitos pensantes e protagonistas. Dessa forma, sentir-se-ão munidos das competências fundamentais para ler, interpretar e atuar de maneira crítica no mundo.

Neste sentido, o Ensino de Geografia em seus múltiplos aspectos, centrado na aprendizagem significativa dos estudantes contribuirá não só para a disseminação da concepção da cidadania, mas para a importância do exercício desta na composição de uma sociedade menos desigual, fundamento este necessário, e que o povo brasileiro tanto necessita para evoluir como uma sociedade democrática.

---

<sup>7</sup> O termo faz alusão às classes dominantes que buscam por meio de instrumentos de controle social, político, econômico, ideológico se manter no poder.

**REFERÊNCIAS**

- ARROYO, M.; BUFFA, E.; NOSELLA, P. **Educação e cidadania: quem educa o cidadão?** 13. ed. São Paulo: Cortez, 2007.
- BERTAZZO, C. J. Agroecologia, educação, aprendizagens e competências. In: BERTAZZO, C. J. (Org.). **Agroecologizando no cerrado**. 1º ed. CATALAO: NEPEA - Relatando o Cerrado, 2016, v. 1, p. 1-11.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. 1996. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394\\_ldbn1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf)>. Acesso em: 19 nov. 2020.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 19 nov. 2020.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm)>. Acesso em: 19 nov. 2020.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1946**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm)>. Acesso em: 19 fev. 2020.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1937**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm)>. Acesso em: 19 nov. 2020.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1934**. 1934. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm)>. Acesso em: 19 nov. 2020.
- BRASIL. **Constituição Política do Império do Brasil**. 1824. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm)>. Acesso em: 19 nov. 2020.
- CARVALHO, J. M. de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 17. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.
- CARVALHO, J. M. de. **Cidadania no Brasil: o longo Caminho**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- CARVALHO, J. M. de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- CAVALCANTI, L. de S. **Geografia e práticas de ensino**. Goiânia. Alternativa, 2002.
- CASTROGIOVANNI, A. C. Revistando a alfabetização para Geografia no Ensino Fundamental. In: SHAFFER, N. O. *et al.* (Org.). **Ensinar e aprender Geografia**. Porto Alegre, AGB, 1998. p. 37-46.
- DE LA FUENTE, A. R. de S. **Pré-vestibular alternativo como território de cidadania: contribuições do Campus Pontal da Universidade Federal de Uberlândia**. 2019. 423 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Instituto de Geografia, Programa de Pós-Graduação em geografia, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia (MG), 2019.
- DE LA FUENTE, A. R. de S.; BERTAZZO, C. J. Geografia, cidadania & educação socioambiental. In: DE LA FUENTE, A. R. de S.; AVELAR, G. A.; ORLANDO, P. H. K. (Org.). **Geografia, meio ambiente, educação & cidadania, elementos para refletir a realidade socioambiental**. 1ed. Curitiba: CRV, 2020, v. 1, p. 151-166. <https://doi.org/10.24824/978655578408.4>
- DUMÉNIL, G.; LÉVY, D. Neoliberalismo-Neo-imperialismo. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 16, n. 1 (29), p. 1-19, abr. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ecos/v16n1/a01v16n1.pdf>>. Acesso em: 19 nov. 2020. <https://doi.org/10.1590/S0104-06182007000100001>
- FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. 13. ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1983.
- FREIRE, P. **Educação e mudança**. 12. ed. Editora Paz e Terra, 1979.
- GENTILI, P.; ALENCAR, C. **Educar na esperança em tempos de desencanto**. 7. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.
- GOHN, M. da G. **Educação não formal e o educador social: atuação no desenvolvimento de projetos sociais**. Cortez, 2010. <https://doi.org/10.22347/2175-2753v1i1.1>

- HERKENHOFF, J. B. **Como funciona a Cidadania**. 2. ed. Manaus: Editora Valer, 2001.
- LESSA, T. C. L.; SOBRINHO, F. L. A. Geografia, desvio e derivações: algumas reflexões sobre a disciplina e a prática educativa. **Revista de Ensino de Geografia**, Uberlândia, v. 4, n. 6, p. 22-37, 2013.
- LUCA, T. R. de. Direitos sociais no Brasil. In: PINSKY, J. PINSKY, C. B. Org. **História da cidadania**. 6. ed. São Paulo: Contexto, 2012, p. 469-493.
- MELAZZO, E. S. Problematizando o conceito de políticas públicas: desafios à análise e à prática do planejamento e da gestão. **TÓPOS**. v. 4, n. 2, p. 9-32, 2010. Disponível em: <<http://revista.fct.unesp.br/index.php/topos/article/viewFile/2253/2062>>. Acesso em: 19 nov. 2020.
- MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 3. ed. São Paulo-Rio de Janeiro: Hucitec-abrasco, 1994.
- MORAES, M. L. Q. de. Cidadania no Feminino. In: PINSKY, J.; PINSKY, C. B. **História da cidadania**. (Orgs.). 6. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- NAVES, R. Novas possibilidades para o exercício da cidadania. In: PINSKY, J.; PINSKY, C. B. **História da cidadania**. (Orgs.). 6. ed. São Paulo: Contexto, 2012.
- PONTUSHKA, N. O perfil do professor e o ensino/aprendizagem da Geografia. **Cadernos Cedex**, São Paulo, n. 39, dez/1996.
- SAES, D. A. M. De. A questão da evolução da cidadania política no Brasil. **Estudos. Avançados**. vol. 15 n. 42. São Paulo. 2001. Disponível em: <<https://bit.ly/2HU4zle>>. Acesso em: 10 nov. 2019. <https://doi.org/10.1590/S0103-40142001000200021>
- SANTOS, M. **O espaço do cidadão**. São Paulo: Nobel, 1987.
- SILVA, J. A. da. O estado democrático de direito. **Revista de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro, v. 173, p. 15-24, jul. 1988. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/45920>>. Acesso em: 19 out. 2020.
- SILVA, J. B. da. **Movimentos sociais urbanos: a vida em disputa**. In: FERREIRA, A.; RUA, J. MATTOS, R. C. de. **Desafios da Metropolização do Espaço**. 1. ed. Rio de Janeiro: Consequência, 2015. p. 289-319.
- SILVA, M. L. C. da. Movimentos Sociais: gênese e principais enfoques conceituais. In: **Revista Kairos**. São Paulo, 2001.

---

Recebido em: 07/12/2020

Aceito para publicação em: 18/04/2021